



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Gerência Regional de Coleta e Distribuição - GEDIS/SPI

Ofício Nº 15542662/2020 - GEDIS-SPI

Bauru, 30 de junho de 2020.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
A/C SR. ROGÉRIO JEAN DA SILVA - VEREADOR  
Rua São Paulo, 355 – Jd Renê  
18135-125 São Roque/SP

**Assunto:** Ofício Vereador nº. 462/2020.

**Referência:** Processo nº 53187.022486/2020-14

Prezado Senhor,

1. Recebemos o ofício em referência onde Vossa Senhoria solicita colocação de CEP e distribuição de objetos postais na **Estrada Taxaquara, São Roque/SP**.
2. Em resposta, informamos que efetuamos em nosso Diretório Nacional de Endereços a inclusão do logradouro listados no Ofício 462/2020.
3. Este Diretório é atualizado por nossos operadores regionais e disponibilizado mensalmente para consulta no site ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)), meio oficial de divulgação, por nosso Órgão Central em Brasília.
4. Esclarecemos, portanto que este logradouro e CEP estarão disponíveis na próxima atualização do site dos Correios, que ocorrerá em **01/07/2020**.
5. Outrossim, esclarecemos que é extremamente importante a divulgação do CEP atualizado de seu endereço aos seus correspondentes para que os Correios possam realizar a distribuição com mais rapidez e eficiência, diminuindo as dificuldades de entrega por endereçamento inadequado, incompleto ou incorreto, pois não é possível interferirmos nos cadastros/banco de dados de instituições (como por exemplo: bancos, empresas, estabelecimentos comerciais, sites).
6. Além do CEP, são elementos básicos componentes do endereço: o nome do destinatário (para quem se envia a carta); tipo do logradouro (rua, avenida, praça, etc.); nome do logradouro; número do imóvel; complemento (se houver); nome do bairro; nome do Município; e sigla do Estado.
7. Assim, esperamos ter atendido sua solicitação e estamos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.
8. Quanto ao serviço de **entrega domiciliar** de objetos informamos que, após visita realizada, foi apurado que o referido logradouro não atende a Portaria Interministerial nº. 4474/2018 dos

Ministérios das Comunicações e do Planejamento, uma vez que não há emplacamento, os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única, e também não há caixa receptora de correspondências localizada na entrada, impossibilitando a distribuição de correspondências.

9. Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 10º da Portaria, como seguem:

*"Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:*

*I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;*

*II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

*III - as vias e os logradouros:*

*a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e*

*b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e*

*IV - os imóveis:*

*a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e*

*b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."*

10. Esclarecemos que, após regularização do logradouro seja encaminhada comunicação para que possamos iniciar estudos técnicos a fim de levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço que poderá ocorrer em até 90 dias. Até então, as correspondências endereçadas a esse bairro permanecerão na Agência de Correios São Roque aguardando a retirada por parte dos destinatários. Essa Agência está localizada na Praça Heitor Boccato, 40, Centro.

11. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA**  
Gerente Regional de Coleta e Distribuição  
GEDIS/SPI



Documento assinado eletronicamente por Claudinei Aparecido Bidoia, Gerente, em 03/07/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 15542662 e o código CRC 2BBA646E.

